



CHECKLIST DETALHADO DE DOCUMENTOS PARA USO DO FGTS

- DOCUMENTOS PARA USO DO FGTS NA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

RG – Registro Geral.

Apresentar cópia simples do documento ou outra identificação oficial que contenha foto, data de nascimento e filiação. Se casado, enviar também a do cônjuge.

RNE – Registro Nacional de Estrangeiro (Expedido em caráter definitivo).

Documento para clientes com nacionalidade estrangeira. Apresentar cópia simples. Se casado com estrangeiro, enviar também a do cônjuge.

- COMPROVAÇÃO DO ESTADO CIVIL

PARA CASADO (A):

Certidão de Casamento.

Apresentar cópia simples.

Escritura de Pacto Antenupcial e o Registro no RGI.

Apresentar cópia simples da Escritura lavrada no Cartório de Notas ou Registro Civil, bem como cópia simples do Registro da Escritura feita no RGI, conforme o regime de bens:

Comunhão de bens, após 26.12.1977;

Comunhão parcial de bens, antes de 26.12.1977;

Separação de bens em qualquer data;

Comunhão de aquestos, a partir de 13.01.2003.

Nota:

A Escritura de Pacto Antenupcial não é exigida para os casos definidos no artigo 1.641, do atual Código Civil Brasileiro ou artigo 258 do antigo e/ou também nos casos em que o casamento ocorreu no exterior.

A Escritura de Pacto Antenupcial deverá estar registrada no Serviço de Registro de Imóveis. Caso o cliente não possua o Pacto Antenupcial registrado no RGI, enviar declaração assinada solicitando que o Pacto Antenupcial seja registrado juntamente com o contrato de financiamento.

PARA UNIÃO ESTÁVEL:

Declaração de União Estável.

Conforme o formulário [4840-900E - Declaração de União Estável](#).

Nota:

Apresentar Declaração de União Estável, nos termos da legislação em vigor Lei 9.278/96, no sentido de que a união está baseada na convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, esclarecendo informando a data de início da união. Qual o regime de bens adotado pelas partes para o caso em que for diferente do regime da comunhão parcial de bens. No caso da adoção dos regimes de “separação de bens”, “comunhão universal de bens” e “participação final de aquestos”, é necessária a apresentação da Escritura Pública Declaratória de União Estável lavrada em Cartório de Notas.

A Declaração de União Estável não substitui o comprovante de Estado Civil que deve ser enviado juntamente com a Declaração.

Para fins de enquadramento nas Regras de utilização do FGTS, deve ser declarada a data de início da união.



CHECKLIST DETALHADO DE DOCUMENTOS PARA USO DO FGTS

PARA VIÚVO (A):

Certidão de Casamento.

Apresentar certidão de casamento constando a condição da averbação de viuvez ou cópia da certidão de casamento acompanhada do atestado de óbito.

PARA SEPARADO (A) / DIVORCIADO (A):

Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil em que conste a averbação da separação ou do divórcio.

Apresentar cópia simples.

PARA SOLTEIRO (A):

Certidão de Nascimento

Se não for possível apresentar a certidão de Nascimento, enviar declaração “Sob as penas da Lei de que o atual estado civil é de solteiro”, preenchendo o formulário [4840-779E - Declaração de Estado Civil - Compradores](#). Quando a operação for enquadrada no Sistema Financeiro da Habitação havendo ou não utilização dos recursos do FGTS, tal certidão não poderá ser dispensada.

Escritura de Emancipação.

Exigida somente para menores de 18 anos e maiores de 16 anos. Deverá ser registrada no cartório de Registro Civil. Apresentar cópia simples.

Extrato do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Apresentar cópia simples do extrato atualizado, com o saldo suficiente para realizar o saque pretendido. Saldo atualizado até 90 dias. O extrato deve ser expedido pela CEF ou emitido pela Internet. Caso tenha havido algum saque anterior do recurso do FGTS, o interessado deverá justificar, apresentando cópia simples do motivo da utilização.

Autorização para Movimentação de Conta Vinculada do FGTS.

Preencher o formulário [4840-288E - Autorização para Movimentação de Conta Vinculada do FGTS - Aquisição de Moradia](#). Deve ser assinado pelo(s) proponente(s) que optar (em) pela utilização do saldo da conta vinculada do FGTS.

Consulta de Negócios - Financiamento Imobiliário.

Preencher o formulário [4840-014E - Consulta de Negócios - Financiamento Imobiliário](#) (É imprescindível o correto preenchimento deste formulário a fim de evitar possíveis atrasos na contratação).

Documento no qual os proponentes realizaram as suas opções e declaram que tomaram conhecimento das duas apólices coletivas oferecidas pelo Banco, dos sistemas de amortização, das condições de enquadramento nas regras de FGTS e da autorização para solicitação de saldo devedor de IQ entre outras que farão parte integrante do processo de financiamento e deverá ser assinado pelos compradores, pelos vendedores e pelos cônjuges.

Para quem já utilizou o FGTS na compra de outro imóvel residencial:

Comprovar que o imóvel não se localiza em município limítrofe (vizinho) ou em região metropolitana, diferente daquela em que reside, trabalha ou vá residir mediante apresentação do comprovante de endereço. Caso seja no mesmo município ou limítrofe, trabalha ou onde pretende adquirir, comprovar por meio de Certidão de Inteiro Teor da Matrícula que já vendeu o referido imóvel.



CHECKLIST DETALHADO DE DOCUMENTOS PARA USO DO FGTS

Carteira Profissional.

Documento necessário para comprovação do tempo de trabalho sob o regime do FGTS (mínimo 03 anos). Apresentar cópia das folhas da Carteira Profissional, especificamente das páginas com a foto, da qualificação civil, de todos os contratos de trabalho e da anotação do número do PIS ou ainda o próprio cartão do PIS para justificar a data de opção.

Comprovação do local da ocupação principal.

Para Assalariado e Funcionário Público a comprovação se dá mediante a apresentação de contrato de trabalho, ou anotação do contrato de trabalho na CTPS, ou declaração do Empregador em papel timbrado ou emitido com carimbo do CNPJ da empresa e com a identificação funcional do responsável pela declaração, constando o endereço onde o trabalhador exerce suas atividades ou contracheque que contenha o local onde o trabalhador exerce a ocupação principal.

Para trabalhador autônomo ou profissional liberal, explorando uma atividade econômica, com ou sem sócios, com ou sem empregados, é necessária a apresentação do registro de autonomia, obtido junto à prefeitura do município onde reside.

Caso o imóvel que pretenda adquirir não se localize no mesmo município, ou em município limítrofe, ou ainda, em município integrante da região metropolitana onde o trabalhador exerça sua ocupação principal, deverá comprovar residência no mesmo município do imóvel que pretende adquirir, pelo período mínimo de 01 (um) ano.

Comprovante de Endereço.

Deverá apresentar, sempre que o financiamento estiver enquadrado no Sistema Financeiro da Habitação com ou sem o uso do FGTS, independente de ter comprovado a ocupação laboral.

Cópia simples, no mínimo de um dos documentos abaixo, com vencimento no mesmo mês do ano vigente e do ano anterior, como comprovação do local da residência atual, que deve estar em nome do(s) proponente(s) titular (es) da conta FGTS a ser utilizada:

Conta de água, luz, telefone, gás, TV por assinatura, outra conta de concessionária pública, extrato(s) da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, extrato(s) de conta(s) bancária(s), fatura(s) de cartão de crédito ou recibo(s) de condomínio ou de aluguel, acompanhados do contrato de locação, que deve estar registrado, na data da contratação, em Cartório de Títulos e Documentos, ou, na falta do registro do instrumento, o contrato deve ter ser apresentado acompanhado da Declaração IRPF do trabalhador, referente ao último exercício fiscal, onde se verifique o pagamento do aluguel. Os comprovantes de endereço apresentados devem estar no nome do trabalhador e apresentar consumo.

Nota:

É possível o uso do FGTS para quem comprova residência há mais de um ano no mesmo local onde pretenda adquirir desde que não tenha outro imóvel no mesmo município, ou em município limítrofe, ou ainda, em município integrante da região metropolitana onde que pretende adquirir, ficando dispensado o período de 01 (um) ano desde que não seja proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País, ou titular de financiamento ativo no âmbito do SFH.

Apresentar cópia simples.

Declaração do Imposto de Renda.

Apresentar declaração vigente na data da utilização do recurso e do protocolo de entrega (1ª página). Para casados ou companheiro (a), apresentar a declaração de ambos, conforme a situação (isento ou não, conjunto ou em separado).

Caso o trabalhador tenha feito Declaração retificadora após o prazo regulamentar estipulado pela Receita Federal, deverá apresentar também a Declaração anterior a que se refere à retificação, para comprovar as alterações efetuadas na Declaração.

Para comprovar a alienação do imóvel impeditivo, o trabalhador deve apresentar a matrícula do imóvel impeditivo com registro da venda. Os imóveis que constarem no imposto de renda sem a menção do endereço completo deverá ser apresentada cópia da matrícula dos mesmos para verificação quanto ao impedimento.



CHECKLIST DETALHADO DE DOCUMENTOS PARA USO DO FGTS

Se for isento, preencher o formulário [4840-751E - Declaração de Isenção de imposto de Renda](#). Se casado, enviar também a do cônjuge.

Declaração de Não-Propriedade.

Preencher o formulário [4840-013E - Declaração de Não-Propriedade](#).

O documento é utilizado para fins de comprovação de inexistência de imóvel no município onde reside. Necessário somente quando o financiamento for pelo Sistema Financeiro da Habitação – SFH e para o proponente que não for utilizar o recurso do FGTS no início da operação.

Nota:

Caso o cliente opte por utilizar o FGTS e não apresente a documentação necessária porque não fará uso deste recurso no início da operação, a mesma será enquadrada no SFH3 devendo o cliente ficar ciente na celebração do contrato, que na hipótese de utilização futura do FGTS deverá apresentar os documentos exigidos à época da solicitação.

Fone Fácil Bradesco
Capitais e Regiões Metropolitanas - 4002 0022
Demais Regiões - 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.